



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ: 05.090.634/0001-04 (Código UASG: 925786), mediante Pregoeira designada pela Portaria nº. 224 de 14/04/2015 – publicada em 15 de abril de 2015 no DOE nº 32.868, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº. 2069/2006, ao Decreto nº. 877 de 31 de março de 2008, ao Decreto nº. 878 de 31 de março de 2008, à Lei Estadual nº. 6.474/2002, Instrução Normativa nº. 02, de 30/04/2008 e atualizações e da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**A Sessão Pública ocorrerá às 10h (horário oficial de Brasília – DF) do dia 12 de novembro de 2015, no site da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.**

**1 – DO OBJETO:**

Fornecimento com instalação, de 01(uma) unidade de equipamento eletrônico de controle de acesso/ponto, Catraca biométrica e licença de software para o equipamento (catraca), com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva e garantia de no mínimo 12 meses e, crachás para visitantes, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**1.1- DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1	CATRACA COM LEITOR BIOMÉTRICO E LEITOR DE BARRAS (TIPO PEDESTAL), BIDIRECIONAL, COM BRAÇOS ARTICULADOS E COM ACABAMENTO EM AÇO INOX. A liberação da catraca deve ser realizada no sentido do acesso;	01 UND
2	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTE E ATIVAÇÃO de uma catraca com leitor biométrico e leitor de barras.	01 SERVIÇO
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para o período de 12 meses, por catraca com leitor de código de barra	01 SERVIÇO
4	LICENÇA DE USO SOFTWARE PARA CONTROLE DE PONTO NO EQUIPAMENTO, para registro online de entrada e saída de funcionários e de crachá de visitante.	1 UND
5	Suporte técnico para licença de SOFTWARE, pelo período de 12(doze) meses.	1 UND
6	Crachás personalizados para visitante com código de barra compatível com a catraca e software	20 UND



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

## **2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação:

Funcional Programática: 19101.04.122.1297.4534

Naturezas das Despesas: 339030, 449052 e 339039

Fonte: 0101

## **3- DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

3.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital ou na forma da lei.

3.5 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, na data da publicação do Edital.

3.7 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.8 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

## **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

4.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2 - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Estado de Administração ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 - A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitário e global, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

5.4 - Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.5 - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

5.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.7 - O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Secretaria de Estado de Planejamento.

5.8 - As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta original solicitada pela Pregoeira, para habilitação no Sistema Comprasnet.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

5.9 – A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.10 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2 - A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4 - Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº 123/2006).

8.8.1 - Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

8.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.9 - O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar Nº. 123/2006).

8.10 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no Sistema Comprasnet.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado para o lote (considerando a unidade de fornecimento), podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada GRUPO/ITEM quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

9.4 - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.3, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 - A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - A habilitação das licitantes será verificada “On Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar, em até 12 (horas) contados da solicitação da Pregoeira, comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

10.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10.4 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

10.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme o modelo do Anexo V do edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

10.4.2 - Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de pessoal 5%(cinco por cento) de portadores de necessidades especiais.

10.4.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo existente e disponível no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

10.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

10.4.5 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove a contratação no ramo de atividade objeto do presente certame licitatório.

10.4.6 - Termo de Vistoria, devidamente assinado e/ou carimbado pelo Servidor designado para acompanhar a visita técnica, que demonstre que todas as informações necessárias para a elaboração da proposta comercial foram obtidas *in loco* pelo representante da licitante proponente.

10.5 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

10.6 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste edital.

10.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.9 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

## **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1 - A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via sistema no ambiente do Comprasnet, ou ainda para os endereço eletrônico [cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br), no prazo solicitado pela Pregoeira.

11.2 - A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos via sistema (Comprasnet) e meio eletrônico (E-MAIL) e após aceitação deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da habilitação da proposta no Sistema Comprasnet, ao seguinte endereço:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto

Belém (PA)

CEP: 66.053-050

At. Pregão Eletrônico n.º 003/2015. Sra. Pregoeira Simone Costa

11.3 - O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

11.3.1 - Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

11.3.2 - Especificação completa e precisa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca do objeto ofertado.

11.3.3 - Preço(s) unitário(s) e/ou global(is) propostos para o(s) bens ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

11.3.4 - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

11.4 - Na hipótese de se verificar incoerência entre o somatório dos preços unitários e/ou global, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

11.7 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

11.8 - Declaração expressa de que está oferecendo somente produtos em conformidade com Anexo I, sob pena de responsabilidade por ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

11.9 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.10 - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

11.11 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, na forma eletrônica, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

12.3 - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br).

12.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.1.1 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo. O recurso terá efeito suspensivo, tendo a Pregoeira o prazo de 5 dias úteis para decidir (Inc. XXII do Art. 9º da Lei 6.474/02).

13.2 - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a Pregoeira adjudicará, por grupo/item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, para homologação.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

13.5 - Decididos os recursos, a SEPLAN fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por MENOR PREÇO GLOBAL, e homologará o procedimento licitatório.

**14 - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

14.1 O equipamento e os serviços objeto do presente certame deverão ser entregues e prestados na sede da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, no município de Belém /PA, sito à Rua Boaventura da Silva nº. 401/403, bairro do Reduto, CEP: 66.053-050, no horário de 8hs às 12hs e de 14h as 17h de segunda a sexta-feira, mediante a assinatura do Termo de Recebimento fornecido pelo Servidor, responsável pelo recebimento do bem, sendo o frete, carga/descarga e instalação por conta do fornecedor.

**15 - DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO**

15.1 - O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias do recebimento da Nota de Empenho.

15.2 - Caberá ao Servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/serviço eventualmente fora de especificação.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1 - Garantir a prestação do serviço licitado em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital

16.2 - Substituir todo e qualquer objeto que chegar ou apresentar defeito, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento do comunicado.

16.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto desta licitação.

16.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN sobre os serviços ofertados.

**17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

17.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1- O pagamento do equipamento, software e crachá será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.1.1 – O pagamento dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva e suporte da licença** será efetuado mensalmente pela Coordenadoria Financeira da SEPLAN, em conta corrente do licitante vencedor por ele fornecida, em até 20(vinte) dias corridos contados da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, observando as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

18.2 - O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA n.º 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA n.º 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE n.º31174 de 23 de maio de 2008.

18.2.1 – Caso a Licitante vencedora não possua conta no Banco do Estado do Pará – BANPARA, será cobrada uma taxa estipulada por este Banco referente a ODC.

18.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

18.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, bem como outras dispostas na legislação correlata.

19.2 - Nos termos do art. 86, da Lei n.º 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

19.3 - Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

19.4 - Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

19.5 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.6 - O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

19.7 - Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

19.8 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

19.9 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

19.10 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.10.1 - Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

19.10.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

19.10.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

19.10.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

19.10.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

19.10.6 - Cometer fraude fiscal.

19.11 - O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

19.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

20.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

20.3 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

21.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

21.9 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

21.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

21.10.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 22.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

21.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

21.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira por e-mail: [cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br).

21.13 - Maiores informações pelo telefone (91) 3204.7403 ou (91) 3204.7424.

21.14 - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – e do COMPRASPARÁ - [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

21.15 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

21.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

21.17 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Belém do Estado do Pará.

Belém - PA, 26 de outubro de 2015.

Simone Marly A. Morais Costa  
Pregoeira

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 - Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a aquisição de material



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

permanente com instalação, no intuito de atender as necessidades da sede da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se em função da necessidade de prover a sede da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, de equipamentos eletrônicos voltados ao controle de acesso de visitantes e o registro eletrônico do ponto dos servidores da Instituição.

## 3. DO OBJETO

3.1 - OBJETO: FORNECIMENTO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com instalação, configuração, teste, ativação, suporte e manutenção preventiva e corretiva, crachás personalizados, conforme regras e especificações expressas no edital e seus anexos.

## 4. ESPECIFICAÇÕES

### LOTE ÚNICO – CONTROLE DE ACESSO - LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS	QTD
1	<p><b>CATRACA COM LEITOR BIOMÉTRICO E LEITOR DE BARRAS (TIPO PEDESTAL), BIDIRECIONAL, COM BRAÇOS ARTICULADOS E COM ACABAMENTO EM AÇO INOX.</b></p> <p><b>A liberação da catraca deve ser realizada no sentido do acesso;</b></p> <p>Com leitor biométrico e leitor de código de barra e com urna coletora, Sistema de Proteção conta queda e energia;</p> <p>Possuir NOBREAK integrado ao equipamento, autonomia em caso de queda de energia: 8 horas;</p> <p>Proteção dos dados da memória na falta de energia AC: 120 horas;</p> <p>Permitir instalação de baterias externas adicionais;</p> <p>Bateria de Chumbo Ácido 12V-7AH</p> <p>Display de Cristal Líquido com Black light, contendo duas linhas de no mínimo 16 caracteres cada, que proporciona uma excelente visualização horária através de sua exclusiva formação de dígitos;</p> <p>Memória não volátil: Dados(RAM) 512 Kb e Programa Flash: 512 Kb, A memória não volátil possui bateria de lítio, com autonomia de preservação dos dados para até dois anos.</p> <p>Memória com capacidade de armazenamento de informações, de no mínimo 4000(quatro mil) pessoas, podendo-se registrar, pelo menos, duas digitais por pessoa;</p> <p>Capacidade de armazenamento de no mínimo 16.000 registros</p> <p>Urnas coletoras para recolher crachás de visitantes;</p> <p>Operar em sistema on-line em ambiente de rede local;</p> <p>Cadastramento de digitais em no máximo 10(dez) segundos;</p> <p>Verificação de digital em no máximo 3(três) segundos;</p> <p>Teclado padrão telefônico com no mínimo 12 teclas;</p>	01 UND





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

	Indicadores luminosos – pictogramas de Acesso Válido e Acesso Recusado e de Orientação de Fluxo de acesso; Possuir indicador sonoro quando há ação indevida; Fonte de alimentação: 110/220V Interfaces de Comunicação TCP/IP 10 Mbps(conector RJ-45) e permite a configuração gateway e máscara de rede; Capacidade de matrícula de no mínimo 08 dígitos; Inclui mão de obra para instalação, configurações, treinamento e suporte técnico.	
2	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTE E ATIVAÇÃO de uma catraca (conforme item 1) e SOFTWARE para acesso.	01 SERVIÇO
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para o período de 12 meses, para a catraca, conforme item 1.	01 SERVIÇO
4	LICENÇA DE USO SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO/PONTO, para registro online de entrada e saída, de funcionários e de crachá de visitante. Sistema Operacional compatível com WINDONS XP ou superior, com armazenamento em banco de dados e desenvolvidos em ambiente WEB; Sistema que permite o controle de funcionários, estagiários, terceirizados ou qualquer outra categoria de credencial; Ter comunicação TCP-IP e todos os eventos de sistema são armazenados em logs de fácil administração do sistema; Bloqueio por período de tempo: exemplo: férias, licenças, Envio automático de mensagem de falha do sistema por e-mail ao administrador, Emitir no mínimo os relatórios de acesso pessoal e de acesso diário, assim como agendamento de mensagem ou e-mail para determinado usuário.	01 UND
5	Suporte técnico para LICENÇA DO SOFTWARE, pelo período de 12(doze) meses.	01 UND
6	Crachás personalizados para visitante com código de barra compatível a catraca e software	20 und

**5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:**

**5.1. Da entrega, montagem, instalação e configuração**

5.1.1. Prazo de entrega da licença/software, do material e do equipamento deverá ser de até **20 (vinte) dias**, a contar do primeiro dia útil após a data da assinatura do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

5.1.2. Prazo de montagem, instalação e configuração do software, do material e do equipamento deverá ser de até **30(trinta) dias**, a contar do primeiro dia útil após a data da entrega da licença/software, do material e do equipamento;

5.1.3. A entrega, montagem, instalação e configuração do software, dos material e do equipamento deverá ser realizada em dia e horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h, no seguinte endereço:

a) **Coordenadoria de Infra-estrutura:** Rua Boaventura da Silva, 401/403 , Bairro: Reduto, Belém - Pará, CEP nº 66.053-050.

**5.2. Do suporte e da manutenção preventiva e corretiva**

5.2.1. A CONTRATADA deverá atender os chamados emergenciais, no prazo máximo de 6 (seis) horas após o chamado técnico dentro do expediente da CONTRATANTE ou na primeira hora do expediente do próximo dia útil;

5.2.2. Excetuadas as situações fortuitas ou de força maior, o equipamento não poderá ficar paralisado por período de tempo superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da solicitação de manutenção;

5.2.3. A manutenção inclui o software gerenciador e as respectivas atualizações de versões e documentações que se fizerem necessárias, cabendo à CONTRATADA a obtenção de suporte técnico com o desenvolvedor, sem ônus à CONTRATANTE;

5.2.4. Quando a manutenção se fizer necessária em uma oficina, a CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o equipamento e componente;

5.2.5. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da CONTRATANTE;

5.2.6. A CONTRATADA terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a nova execução dos serviços que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à CONTRATADA solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

5.2.7. As manutenções devem ser realizadas somente após a CONTRATADA disponibilizar todos os materiais necessários às manutenções preventiva e corretiva, evitando causar interrupções não programadas na operação dos equipamentos;

5.2.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do equipamento e do software gerenciador, sendo que qualquer solicitação de modificação desse equipamento, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE;

5.2.9. Todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança do prédio e seu controle de acesso;

5.2.10. Serviços que possam comprometer o funcionamento do sistema deverão ser executados fora do horário de funcionamento dos prédios, com o aval da CONTRATANTE e sem ônus à CONTRATANTE;

5.2.11. Todo o material de consumo (fita isolante, solda, lubrificantes etc), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA,

cabendo à CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades ao padrão deste Órgão;

5.2.12. A contratada deverá manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos nas instalações, montagens e configurações efetuadas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

**5.2.13. Do suporte técnico das licenças/software**

5.2.13.1. A Contratada deverá disponibilizar um site na Web e telefone para contato e/ou solicitação do suporte técnico;

5.2.13.2. A Contratada deverá responder a dúvidas sobre a instalação e configuração (procedimentos, primeiros passos, pré-requisitos), e ainda:

a) Diagnósticos problemas de instalação, configuração e utilização;

b) Interpretar as mensagens de erro do sistema;

c) Substituir sistemas com pacotes atuais quando não funcionar como garantido pelo suporte técnico.

5.2.13.3. A Contratada deverá encaminhar um técnico até o local indicado na solicitação em horário e data convenientes e agendado no prazo máximo de 24 horas.

5.2.13.4. Se o local indicado para solicitação de suporte técnico estiver fora da área de atendimento usual (geralmente 50 km), o tempo de resposta poderá ser maior não havendo um custo adicional para Contratante.

5.2.13.5. O suporte técnico por licença deve incluir suporte com mão-de-obra no local e horário comercial padrão das 09:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, podendo variar de acordo com as práticas comerciais locais, sem custo adicional para Contratante.

**5.2.14. Da manutenção preventiva do equipamento**

5.2.14.1. Deverá ser realizada de forma planejada e periódica, observando as características técnicas do equipamento e outros procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança;

5.2.14.2. Não ultrapassar o limite máximo de 30 (trinta) dias de intervalo de uma manutenção para a outra, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser efetuada e finalizada em até 10 (dez) dias úteis do início da vigência do contrato;

5.2.14.3. Englobar, entre outros, os seguintes serviços:

I. Verificação dos dispositivos e o funcionamento do sistema, efetuando testes de desempenho, comunicação e diagnósticos dos equipamentos;

II. Inspeção da tensão das fontes que alimentam o equipamento;

III. Inspeção das travas das tampas e dos coletores de cartões promovendo eventuais ajustes;

IV. Lubrificação, limpeza, verificação dos contatos externos (cabos de rede, USB, energia)

V. Medição de energia elétrica no local de instalação, de forma a garantir o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos.

**5.2.15. Da manutenção corretiva do equipamento e software**

5.2.15.1. Tem por finalidade corrigir falhas em equipamento e software de forma a restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência;

5.2.15.2. Será realizada por demanda da CONTRATANTE e independentemente do número de chamados;

5.2.15.3. Será realizada mediante abertura de chamado técnico da CONTRATANTE, não devendo o atendimento ser superior a **24 (vinte e quatro) horas corridas** da abertura do chamado;

5.2.15.4. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da execução de cada visita, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

executado, incluindo o procedimento adotado para a solução do problema e/ou substituição de peças;

5.2.15.5. O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do(s) técnico(s) e da fiscalização;

5.2.15.6. Os relatórios relativos às manutenções deverão relatar todas as intervenções, eventuais pendências, troca de peças; quando for de Manutenção Corretiva, deverá conter também o número de registro da chamada;

5.2.15.7. A conclusão dos prazos relativos à manutenção corretiva efetivam-se com a entrega do relatório correspondente devidamente;

5.2.15.8. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal com informações sobre os serviços executados de forma preventiva, sobre eventuais anormalidades e deficiências observadas em equipamentos e sistema.

**5.2.15.9. Da Substituição das Peças:**

a) A substituição de qualquer peça, bem como o fornecimento das mesmas, será sem ônus para a SEPLAN;

b) Apresentar, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem e as especificações das peças a serem aplicadas, constando inclusive à garantia de fábrica;

c) Verificada a incompatibilidade de peças substituídas ou que apresentem desconformidades (incluindo o fornecimento de peças originais), será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para a retirada do que foi rejeitado.

d) Todas as peças fornecidas devem ser originais.

e) A peça de reposição original, ou genuína ou legítima é destinada para substituir a peça de produção original (que integra o produto original) para manutenção ou reparação e é concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui;

**5.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:**

5.3.1. Para os materiais e equipamentos, em duas etapas:

a) **Provisoriamente**, em até **10**(dez) dias úteis após a entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal

b) **Definitivamente**, em até **20** (vinte) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

**5.3.2. Para os serviços:**

a) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis a contar da conclusão dos serviços, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;

b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

5.3.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto/serviço no ato da entrega/execução, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

#### 5.4. Da Garantia

5.4.1. Os equipamentos e materiais proposto deverão possuir prazo de garantia contra defeito de fabricação de 12 (doze) meses, modalidade *on site*, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde os mesmos encontram-se instalados;

5.4.2. O licitante deverá informar uma assistência técnica credenciada a prestar o serviço de garantia, a qual deve estar localizada em Belém ou na região metropolitana, devendo ser informados seu endereço completo, telefone, fax, e-mail e nome do representante através de declaração inclusa na proposta;

5.4.3. O licitante deverá informar um número telefônico gratuito ou local, para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

5.4.4. Os chamados abertos para manutenção decorrente da garantia deverão ser atendidos em até 24h, a contar da abertura do chamado, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos;

5.4.5. O prazo para conclusão dos chamados é de 72h após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva solução do problema.

### **6- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria de Estado de Planejamento as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. O objeto licitado será recebido e conferido pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito da SEPLAN com competência necessária para proceder o recebimento do objeto licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

6.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

## 7- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SEPLAN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEPLAN;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEPLAN, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

7.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

7.2.6.3. **Regularidade Trabalhista**;

7.2.6.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

7.2.7. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da SEPLAN;

7.2.9 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, bem como outras dispostas na legislação correlata.

8.2 - Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

8.3 - Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

8.4 - Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.5 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

8.6 - O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

8.7 - Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.8 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

8.9 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

8.10 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

- 8.10.1 - Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- 8.10.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 8.10.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 8.10.4 - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 8.10.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.10.6 - Cometer fraude fiscal.
- 8.11 - O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.
- 8.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **9- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 9.1. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- 9.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.
- 9.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 9.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.
  - a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
  - c) ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, o servidor público **Paulo Roberto de Almeida Ribeiro, fone: (91) 3204-7410, lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.**

### **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1 - Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhado da Certidão de Regularidade do FGTS. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pelo Contratado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega do material. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, conforme as disposições constantes no Decreto nº. 877/2008 e Instrução Normativa nº. 018/2008-SEFA.

### **11. DA VISTORIA TÉCNICA**

- 11.1 - O licitante interessado deverá proceder vistoriar técnica na sede da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, sito à Rua Boaventura da Silva nº. 401/403, bairro do Reduto,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

CEP: 66.053-050, para conhecer o espaço físico onde será instalado o equipamento objeto do presente certame, bem como outras informações técnicas que o licitante interessado julgar necessário à composição de sua proposta comercial.

11.2 - A vistoria deverá ser realizada por pessoa qualificada, indicada pela empresa e será previamente agendada, no horário de 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: (091) 3204.7403 ou 3204.7424, junto a Coordenadoria de Infraestrutura / SEPLAN. Tal visita será acompanhada pelo Servidor designado pela SEPLAN.

11.3 - A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades do local, bem como de outros aspectos inerentes à elaboração das especificações da execução do serviço.

11.4 - O ato de apresentação da proposta implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para esclarecer as características e as condições estipuladas por este termo e seus anexos.

## 12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 - A proposta comercial apresentada pelo licitante proponente deverá computar todos os insumos necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente certame, incluído os custos de instalação, frete, tributos e outros que se mostrarem imprescindíveis ao fiel cumprimento do objeto deste certame.

Belém-Pa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015

---

Responsável

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE GRUPO/ITENS

1	<b>CATRACA COM LEITOR BIOMÉTRICO E LEITOR DE BARRAS (TIPO PEDESTAL), BIDIRECIONAL, COM BRAÇOS ARTICULADOS E COM ACABAMENTO EM AÇO INOX. A liberação da catraca deve ser realizada no sentido do acesso;</b>	<b>01 UND</b>
---	---	-------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

2	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTE E ATIVAÇÃO de uma catraca e SOFTWARE com leitor biométrico e leitor de barras.	<b>01 SERVIÇO</b>
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para o período de 12 meses, por catraca com leitor de código de barra	<b>01 SERVIÇO</b>
4	LICENÇA DE USO SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO DOS EQUIPAMENTOS EM CADA PORTA, para registro online de entrada e saída, de funcionários e de crachá de visitante.	<b>1 UND</b>
5	Suporte técnico para LICENÇA DO SOFTWARE, pelo período de 12(doze) meses.	<b>01 UND</b>
6	Crachás personalizados para visitante com código de barra compatível a catraca e software	<b>20 unds</b>

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_(*\_\_por extenso\_\_*) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão.

O prazo para início da execução do objeto será de \_\_\_\_\_(*\_\_por extenso\_\_*) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qde	V. unitário	V. total
01				
02				
03				
04				
05				
06				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_ Fax nº \_\_\_\_\_

*Email:* \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015 – XXXXXX

REF: Processo Licitatório nº 003/2015



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO – SEPLAN E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN**, com sede na Rua Boaventura da Silva nº 401/403 – Bairro Reduto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.634/0001-04, nesta cidade, neste ato representado por sua Diretora Administrativo - Financeira, Sra. XXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXXX(Formação Acadêmica), portadora do RG nº XXXXXXXX Órgão Emissor e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta capital, denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, empresa estabelecida nesta capital, à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, XXXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXXX(Formação Acadêmica), portador da Identidade nº \_\_\_\_\_- Órgão Emissor e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 001/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 6.474/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 003/2015 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme parecer CONJUR nº XXX/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

De acordo com a Portaria nº. 0045/2015, publicado no DOE nº. 32.820, de 02/02/2015 – Do Órgão Contratante e suas alterações posteriores, a Diretora Administrativa - Financeira têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenadora de Despesas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

Visando à contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento, com instalação, de 01 (um) equipamento eletrônico de controle de acesso e registro de pessoas e crachás para visitantes, em conformidade com as especificações e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE em consoante estabelecido no Processo Licitatório nº 003/2015. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

A) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital..

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

7.1- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 - A SEPLAN deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3 - As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:**

##### **8.1. Da entrega, montagem, instalação e configuração**

8.1.1. Prazo de entrega das licenças/softwares, dos materiais e dos equipamentos deverá ser de até 20 (**vinte**) dias, a contar do primeiro dia útil após a data da assinatura do contrato;

8.1.2. Prazo de montagem, instalação e configuração dos softwares, dos materiais e dos equipamentos deverá ser de até 30(**trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil após a data da entrega das licenças/softwares, dos materiais e dos equipamentos;

8.1.3. A entrega, montagem, instalação e configuração dos softwares, dos materiais e dos equipamentos deverá ser realizada em dia e horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h as 17:00h, no seguinte endereço:

a) **Coordenadoria de Infra-estrutura:** Rua Boaventura da Silva, 401/403 , Bairro: Reduto, Belém - Pará, CEP nº 66.053-050.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

**8.2. Do suporte e da manutenção preventiva e corretiva**

8.2.1. A CONTRATADA deverá atender os chamados emergenciais, no prazo máximo de 6 (seis) horas após o chamado técnico dentro do expediente da CONTRATANTE ou na primeira hora do expediente do próximo dia útil;

8.2.2. Excetuadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ficar paralisado por período de tempo superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da solicitação de manutenção;

8.2.3. A manutenção inclui o software gerenciador e as respectivas atualizações de versões e documentações que se fizerem necessárias, cabendo à CONTRATADA a obtenção de suporte técnico com o desenvolvedor, sem ônus à CONTRATANTE;

8.2.4. Quando a manutenção se fizer necessária em uma oficina, a CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, os equipamentos e componentes;

8.2.5. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da CONTRATANTE;

8.2.6. A CONTRATADA terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a nova execução dos serviços que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à CONTRATADA solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

8.2.7. As manutenções devem ser realizadas somente após a CONTRATADA disponibilizar todos os materiais necessários às manutenções preventiva e corretiva, evitando causar interrupções não programadas na operação dos equipamentos;

8.2.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dos equipamentos e do software gerenciador, sendo que qualquer solicitação de modificação desses equipamentos, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE;

8.2.9. Todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança do prédio e seu controle de acesso;

8.2.10. Serviços que possam comprometer o funcionamento do sistema deverão ser executados fora do horário de funcionamento dos prédios, com o aval da CONTRATANTE e sem ônus à CONTRATANTE;

8.2.11. Todo o material de consumo (fita isolante, solda, lubrificantes etc), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades ao padrão deste Órgão;

8.2.12. A contratada deverá manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos nas instalações, montagens e configurações efetuadas.

**8.2.13. Do suporte técnico das licenças/software**

8.2.13.1. A Contratada deverá disponibilizar um site na Web e telefone para contato e/ou solicitação do suporte técnico;

8.2.13.2. A Contratada deverá responder a dúvidas sobre a instalação e configuração (procedimentos, primeiros passos, pré-requisitos), e ainda:

a) Diagnósticos problemas de instalação, configuração e utilização;

b) Interpretar as mensagens de erro do sistema;

c) Substituir sistemas com pacotes atuais quando não funcionar como garantido pelo suporte técnico.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

8.2.13.3. A Contratada deverá encaminhar um técnico até o local indicado na solicitação em horário e data convenientes e agendado no prazo máximo de 24 horas.

8.2.13.4. Se o local indicado para solicitação de suporte técnico estiver fora da área de atendimento usual (geralmente 50 km), o tempo de resposta poderá ser maior não havendo um custo adicional para Contratante.

8.2.13.5. O suporte técnico por licença deve incluir suporte com mão-de-obra no local e horário comercial padrão das 09:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, podendo variar de acordo com as práticas comercial local, sem custo adicional para Contratante.

#### **8.2.14. Da manutenção preventiva dos equipamentos e software**

8.2.14.1. Deverá ser realizada de forma planejada e periódica, observando as características técnicas dos equipamentos e outros procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança;

8.2.14.2. Não ultrapassar o limite máximo de 30 (trinta) dias de intervalo de uma manutenção para a outra, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser efetuada e finalizada em até 10 (dez) dias úteis do início da vigência do contrato;

8.2.14.3. Englobar, entre outros, os seguintes serviços:

I. Verificação dos dispositivos e o funcionamento do sistema, efetuando testes de desempenho, comunicação e diagnósticos em todos os equipamentos;

II. Inspeção da tensão das fontes que alimentam os equipamentos;

III. Inspeção das travas das tampas e dos coletores de cartões promovendo eventuais ajustes;

IV. Lubrificação, limpeza, verificação dos contatos externos (cabos de rede, USB, energia

V. Medição de energia elétrica no local de instalação, de forma a garantir o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos.

#### **8.2.15. Da manutenção corretiva dos equipamentos**

8.2.15.1. Tem por finalidade corrigir falhas em equipamentos e software de forma a restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência;

8.2.15.2. Será realizada por demanda da CONTRATANTE e independentemente do número de chamados;

8.2.15.3. Será realizada mediante abertura de chamado técnico da CONTRATANTE, não devendo o atendimento ser superior a **24 (vinte e quatro) horas corridas** da abertura do chamado;

8.2.15.4. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da execução de cada visita, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado para a solução do problema e/ou substituição de peças;

8.2.15.5. O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do(s) técnico(s) e da fiscalização;

8.2.15.6. Os relatórios relativos às manutenções deverão relatar todas as intervenções, eventuais pendências, troca de peças; quando for de Manutenção Corretiva, deverá conter também o número de registro da chamada;

8.2.15.7. A conclusão dos prazos relativos à manutenção corretiva efetivam-se com a entrega do relatório correspondente devidamente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

8.2.15.8. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal com informações sobre os serviços executados de forma preventiva, sobre eventuais anormalidades e deficiências observadas em equipamentos e sistema.

8.2.15.9. Da Substituição das Peças:

- a) A substituição de qualquer peça, bem como o fornecimento das mesmas, será sem ônus para a SEPLAN;
- b) Apresentar, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem e as especificações das peças a serem aplicadas, constando inclusive à garantia de fábrica;
- c) Verificada a incompatibilidade de peças substituídas ou que apresentem desconformidades (incluindo o fornecimento de peças originais), será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para a retirada do que foi rejeitado.
- d) Todas as peças fornecidas devem ser originais.
- e) A peça de reposição original, ou genuína ou legítima é destinada para substituir a peça de produção original (que integra o produto original) para manutenção ou reparação e é concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

8.3.1. Para os materiais e equipamentos, em duas etapas:

- a) **Provisoriamente**, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal
- b) **Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;
- c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.3.2. Para os serviços:

- a) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da conclusão dos serviços, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;
- b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.3.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto/serviço no ato da entrega/execução, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.4. Da Garantia



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

- 8.4.1. Os equipamentos e materiais proposto deverão possuir prazo de garantia contra defeito de fabricação de 12 (doze) meses, modalidade *on site*, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde os mesmos encontram-se instalados;
- 8.4.2. O licitante deverá informar uma assistência técnica credenciada a prestar o serviço de garantia, a qual deve estar localizada em Belém ou na região metropolitana, devendo ser informados seu endereço completo, telefone, fax, e-mail e nome do representante através de declaração inclusa na proposta;
- 8.4.3. O licitante deverá informar um número telefônico gratuito ou local, para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;
- 8.4.4. Os chamados abertos para manutenção decorrente da garantia deverão ser atendidos em até 24h, a contar da abertura do chamado, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos;
- 8.4.5. O prazo para conclusão dos chamados é de 72h após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva solução do problema.

**CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria de Estado de Planejamento as seguintes garantias:
- 9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 9.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 9.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;
- 9.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 9.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito da SEPLAN com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- 9.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 9.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo.

**10- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
- 10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SEPLAN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEPLAN;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEPLAN, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

10.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.6.3. **Regularidade Trabalhista;**

10.2.6.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.7. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da SEPLAN;

10.2.9 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

10.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela SEPLAN, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

11.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

11.3. Informar à Diretoria Administrativa - Financeira – Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

12.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

12.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do FGTS, INSS e dos Tributos Federais, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda de equipamentos;

12.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

A Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

13.1. Caberá ao titular da Coordenadoria de Infraestrutura – CINFRA da Secretaria de Planejamento, ou Servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

Dotação Orçamentária: 19101.04.122.1297.4534

Natureza da Despesa: 339030, 449052 E 339039

Fonte: 0101

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO**

O preço total importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

15.1. A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2015NEXXXXX de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Diretoria Administrativa e Financeira da SEPLAN, com apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

17.1. No interesse da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, bem como outras dispostas na legislação correlata.

8.2 - Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

8.3 - Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

8.4 - Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

8.6 - O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

8.7 - Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.8 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

8.9 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

8.10 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.10.1 - Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

8.10.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

8.10.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

8.10.4 - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

8.10.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.10.6 - Cometer fraude fiscal.

8.11 - O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

8.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da SEPLAN;

19.2.3 Judicial nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

20.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

21.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, por escrito.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à SEPLAN, até 24 horas após a ocorrência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS**

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

24.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

25.1.1. CONTRATANTE: Rua Boaventura da Silva nº. 401/403. Bairro Reduto – CEP n.º 66.053-050, Belém-Pa;

25.1.2. CONTRATADA: \_\_\_\_\_;

25.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

27.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: Pregão Eletrônico N°003/2015.

Processo n° 2015/285937

\_\_\_\_\_(*...nome da empresa...*)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_(*...número, órgão emissor e unidade da federação...*)\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_-\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

(\_\_\_) não emprega menor de dezesseis anos.

(\_\_\_) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_(...Cidade – UF...)\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*(Local e data)*

---

*Assinatura do representante legal*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 003/2015.

Processo Nº 2015/285937.

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, da qual sou \_\_\_\_\_ (...citar se é representante legal ou procurador...) \_\_\_\_\_, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

\_\_\_\_ (...Cidade – UF...)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*(Local e data)*

---

*Assinatura do representante legal*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2015.

Processo Nº 2015/285937

(Nome da Empresa) -----, CNPJ  
Nº -----, estabelecida a -----  
----- (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. -  
----- e do CPF nº. -----, DECLARA, para fim do  
disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu  
quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao  
disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), ----- de ----- de 2015.

-----  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

-----  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN  
**ANEXO IX**

TERMO DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins, que, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015, realizou visita técnica, visando obter informações a respeito dos veículos a serem trasladados.

Declaro para todos os fins que foram obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico nº. 003/2015 e não foi identificado nenhum óbice para a execução do objeto ora licitado.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Carimbo com C.N.P.J.:

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E CARIMBO DE SERVIDOR DA SEPLAN/PA)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

